



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano IV, Nº 764

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2361 DE 02 DE MARÇO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1938, de 31 de outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de março de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL - Pedro Olímpio de Menezes Neto - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2361, DE 02 DE MARÇO DE 2020			
SUPLEMENTAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.01 - SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA			
0136	0401-04.122.0064.2.040	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
0163	0401-04.122.0065.2.152	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			18.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0429	0701-10.302.0072.2.302	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4584	0701-10.305.0072.2.305	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			150.000,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4375	2801-15.451.0040.2.360	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4376	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	220.000,00
4379	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	75.000,00
4453	2801-15.452.0076.2.368	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			340.000,00
Total: (R\$)			508.000,00
ANULAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0393	0701-10.301.0072.2.283	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.	150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			150.000,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4373	2801-15.451.0040.2.360	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	70.000,00
4378	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	105.000,00
4393	2801-15.451.0040.2.362	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	155.000,00
4446	2801-15.452.0076.2.368	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			340.000,00
04.01 - SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA			
0135	0401-04.122.0064.2.040	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	17.000,00
0147	0401-04.122.0065.2.152	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			18.000,00
Total Anulação: (R\$)			508.000,00

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - 1ª ETAPA.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por terem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital e INABILITADA, a empresa CONSTRUTORA AG EIRELI por estar em desacordo com edital, conforme ata datada de 30 de março de 2020. Fica

aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE, 30 de março de 2020 - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020-SME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - 1ª ETAPA.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por terem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital, conforme ata datada de 30 de março de 2020. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE, 30 de março de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 30 DE MARÇO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho (membro suplente). Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA LOCALIDADE DE VILA DOS ANJOS, DISTRITO DE BONFIM, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA e MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. As empresas: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA e MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. CONSIDERANDO a declaração de Emergência por meio do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, e a intensificação das medidas para enfrentamento da doença via Decreto nº 2.376, de 19 de março de 2020, ambos da Prefeitura de Sobral - PMS, bem como o exposto no Art. 9º, da Portaria nº 02/2020 da Central Permanente de Licitação do Município de Sobral, a Presidente da Comissão de Licitação suspendeu a presente sessão, conforme os dispositivos legais supracitados e como medida para contenção da transmissibilidade da COVID-19. Após a realização da avaliação dos documentos de habilitação pela Comissão e da análise do acervo técnico pelo Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), todos os documentos analisados serão digitalizados e disponibilizados nos meios oficiais de comunicação. A partir da publicação dos referidos documentos e do resultado da habilitação, será oportunizado o prazo para interposição de recursos e contrarrazões, que, em virtude da situação de emergência já exposta acima, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço digital celic@sobral.ce.gov.br, conforme dispõe o art. 11, da Portaria nº 02/2020, da Central Permanente de Licitação. Sem mais registros, foi dada por encerrada a sessão, às 09h28min, sendo a presente ata lavrada por LUIZ GONZAGA BASTOS VIANA SOBRINHO e assinada pela Presidente KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO e pelo membro da Comissão EDSON LUÍS LOPES ANDRADE. Sobral-CE, 30 de março de 2020. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE - Edson Luis Lopes Andrade - MEMBRO - Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho - MEMBRO SUPLENTE.



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

**Diário Oficial do Município - DOM**

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-016** - PROCESSO Nº P111360/2020. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADO: Sr. JOSÉ JARDEL MESQUITA VIANA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para a “prestação de serviços de locação de veículos tipo kombis, vans, micro-ônibus e ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das escolas públicas do Município de Sobral, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessárias à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação de Sobral, constante do item 016 (dezesseis), por mais 03 (três) meses. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e José Jardel Mesquita Viana - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-151** - PROCESSO Nº P111360/2020. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADO: Sr. JOSÉ IRANILDO DA PONTE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para a “prestação de serviços de locação de veículos tipo kombis, vans, micro-ônibus e ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das escolas públicas do Município de Sobral, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessárias à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação de Sobral, constante do item 151 (cento e cinquenta e um), por mais 03 (três) meses. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e José Iranildo da Ponte - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-013** - PROCESSO Nº P111360/2020. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADO: Sr. JOSÉ FERREIRA GOMES. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para a “prestação de serviços de locação de veículos tipo kombis, vans, micro-ônibus e ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das escolas públicas do Município de Sobral, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos

necessárias à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação de Sobral, constante do item 013 (treze), por mais 03 (três) meses. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e José Ferreira Gomes - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-156** - PROCESSO Nº P111360/2020. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADO: Sr. EXPEDITO FERREIRA DA COSTA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para a “prestação de serviços de locação de veículos tipo kombis, vans, micro-ônibus e ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das escolas públicas do Município de Sobral, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessárias à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação de Sobral, constante do item 156 (cento e cinquenta e seis), por mais 03 (três) meses. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Expedito Ferreira da Costa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-150** - PROCESSO Nº P111360/2020. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADO: Sr. EMERSON FERNANDES PORTELA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para a “prestação de serviços de locação de veículos tipo kombis, vans, micro-ônibus e ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das escolas públicas do Município de Sobral, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessárias à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação de Sobral, constante do item 150 (cento e cinquenta), por mais 03 (três) meses. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Emerson Fernandes Portela - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-094** - PROCESSO Nº P111360/2020. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação

(SME). CONTRATADA: Sra. FRANCISCA EDINETE DE OLIVEIRA FERNANDES. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para a “prestação de serviços de locação de veículos tipo kombis, vans, micro-ônibus e ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das escolas públicas do Município de Sobral, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessárias à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação de Sobral, constante do item 094 (noventa e quatro), por mais 03 (três) meses. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisca Edinete de Oliveira Fernandes - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1542015-159 - PROCESSO Nº P111360/2020.** CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa LOCAÇÃO SERVIÇO TRANSPORTE SÃO FRANCISCO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.884.925/0001-50. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para a “prestação de serviços de locação de veículos tipo kombis, vans, micro-ônibus e ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das escolas públicas do Município de Sobral, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessárias à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação de Sobral, constante do item 159 (cento e cinquenta e nove), por mais 03 (três) meses. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Auricélio Guilherme de Brito - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017070603 - SME - PROCESSO Nº P109982/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa CARFLEX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - EIRELI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 2017070603 - SME, por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendida entre o período de 02/03/2020 a 30/06/2020, ou até finalizar o processo licitatório em andamento, tendo como finalidade a “Locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada”. DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Fica formalizada a alteração da razão social da empresa contratada, passando de “EMPRESA CARFLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - EIRELI” para “EMPRESA LOCUSCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - EIRELI”, conforme alteração no contrato social, anexo aos autos do presente processo. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Lia Nogueira Holanda - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032711 - SME - PROCESSO Nº P109992/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa SERSIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.447.072/0001-56. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 27/03/2020 a 27/03/2021, tendo como finalidade a “Locação de Imóvel situado na Rua Caetano Figueiredo, nº 1190, Sinhá Sabóia, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da garagem dos transportes escolares da Secretaria Municipal da Educação”. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-

se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Carlos Galvany Silveira Vasconcelos - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032704 - SME - PROCESSO Nº P109989/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADO: Sr. Francisco Rosa Marques. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 27/03/2020 a 27/03/2021, tendo como finalidade a “Locação de Imóvel situado na Trav. Mem. De Sá, nº 200, Domingos Olímpio, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de salas de aula de Educação Infantil, como anexo do CEI Terezinha de Jesus Ponte Aragão - Sede, unidade de ensino vinculada à SME”. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Rosa Marques - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032707 - SME - PROCESSO Nº P109987/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADO: Sr. Rodrigo Sousa do Nascimento. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 27/03/2020 a 27/03/2021, tendo como finalidade a “Locação de Imóvel situado na Vila Sobral, Lajes, Zona Rural, Caracará, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de salas de aula da Ed. Infantil e EJA, no anexo da Escola Odete Barroso, unidade de ensino vinculada à SME”. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Rodrigo Sousa do Nascimento - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017032708 - SME - PROCESSO Nº P109985/2020. CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADO: Sr. Orley Brasileiro Magalhães. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 27/03/2020 a 27/03/2021, tendo como finalidade a “Locação de Imóvel situado na Rua das Almas, s/n, Tapera, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento de salas de aula de Educação Infantil da Escola Francisco Monte, unidade de ensino vinculada à SME”. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Orley Brasileiro Magalhães - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EDITAL Nº 01/2020 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no**

artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017, no art. 1º dos Decretos Municipais de nº 2367 de 13 de março de 2020 e de nº 2387 de 29 de março de 2020, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de profissionais para o desempenho das funções descritas nos ANEXOS V e VI destinados a Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público de manter os serviços de saúde em funcionamento em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus causador da COVID-19; 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017, em razão de estado de emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecida no Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, visando combater a pandemia provocada pelo novo coronavírus causador da COVID-19. 1.2. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão prioritariamente nas unidades hospitalares e de terapia intensiva, construídas, adaptadas ou incorporadas ao Sistema Municipal de Saúde, com a finalidade de combater a ação do novo coronavírus causador da Covid-19, em regime de plantão ou diarista, ou em outra unidade de saúde designada, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública. 1.3. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. 1.4. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.5. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.6. A destinação das vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos nos ANEXOS V e VI deste edital. 1.7. Para o cálculo do pagamento dos plantões de final de semana e feriados (diurno e noturno) será considerado o valor do plantão do turno noturno, de acordo com a função/categoria. 1.8. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.9. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das dotações orçamentárias abaixo transcritas: a) Atenção Básica: 0701103010 0722283319 004121400000; 07011 03030072 228831900 4121400000. b) Atenção Especializada: 07011030200 722316319 004121400000; 07011030 200722 3163190041 214000000; 0710103 0500722 30731900 41214000000; 070110302 0072231 631900412 14000000; 0701103050 07223073 19004121400000. c) Administrativo: 07011030100 722283319 0041211000000; 0701103 010072228331 90041211000000. 1.10. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. 1.11. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.12. O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do email: [inscricoes.espvs@sobral.ce.gov.br](mailto:inscricoes.espvs@sobral.ce.gov.br), por meio de petição fundamentada dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, sob pena de preclusão. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante nos ANEXOS V e VI. g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário; h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego

ou função pública. l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública, m) não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do email: [inscricoes.espvs@sobral.ce.gov.br](mailto:inscricoes.espvs@sobral.ce.gov.br) 3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar para o email: [inscricoes.espvs@sobral.ce.gov.br](mailto:inscricoes.espvs@sobral.ce.gov.br), a documentação abaixo no formato PDF (Portable Document Format): a) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função que deseja concorrer, com o respectivo código, sob pena de eliminação do processo seletivo. b) uma foto 3x4 (escaneada); c) cópia (escaneada) da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); d) currículo com base nos critérios contidos nos ANEXOS III deste edital, com as devidas comprovações, que deverão ser anexadas em um único documento com todas as folhas devidamente numeradas; 3.4. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.5. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.6. Não haverá pagamento da taxa de inscrição. 3.7. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada para análise apenas a que se realizar por último. 3.8. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.9. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.10. A Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão por qualquer falha no envio dos e-mails destinados as inscrições. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação dos documentos apresentados, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital. 4.3. O envio do currículo deverá ser feito por e-mail juntamente com a ficha de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexo um arquivo único no formato PDF com todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no ANEXO III, devidamente numerados. 4.4. Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada com base nas pontuações contidas nos BAREMAS previstos no ANEXO III, sendo considerado não classificado o candidato que zerar a pontuação. 4.6. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do período de atividade na função a que concorre, com data de início e término, sendo aceito como comprovação, o ato de nomeação e exoneração, cópia da CTPS ou ainda declaração em papel timbrado do empregador ou do contratante. 4.7. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade. 4.8. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado. 4.9. Cada título será considerado uma única vez. 4.10. Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo (concomitância de tempo de serviço), ainda que em instituições diferentes. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Será considerado aprovado na condição de classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação curricular. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados dentro do prazo de validade da presente seleção. 5.3. Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior titulação; b) maior tempo de serviço em atividade hospitalar na função para a qual está concorrendo; c) maior idade,

considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executiva do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas e contra o resultado preliminar do Processo Seletivo. 8.2. O recurso deverá ser enviado para o email destinado às inscrições: [inscricoes.espvs@sobral.ce.gov.br](mailto:inscricoes.espvs@sobral.ce.gov.br), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO IV deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 8.6. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Município, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada será válida por quanto durar o estado de emergência, admitindo, porém, a prorrogação a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato poderá ser solicitado apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa; 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo - BAREMA; ANEXO IV - Modelo para Interposição de Recurso; ANEXO V - Destinação das vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base destinadas ao Nível Fundamental, Médio e Técnico; ANEXO VI - Destinação das vagas, funções, habilitação,

atividades básicas, carga horária e remuneração base destinadas ao Nível Superior. Sobral/CE, 27 de março de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 01/2020 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições no Processo Seletivo	31 de março de 2020 até as 23 horas e 59 min do dia 03 de abril de 2020	<a href="mailto:inscricoes.espvs@sobral.ce.gov.br">inscricoes.espvs@sobral.ce.gov.br</a>
Divulgação das Inscrições Deferidas	04 de abril de 2020, às 17 horas	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a> e Diário Oficial do Município
Data para Interposição de Recursos	06 de abril de 2020 até as 23 horas e 59 min.	<a href="mailto:inscricoes.espvs@sobral.ce.gov.br">inscricoes.espvs@sobral.ce.gov.br</a>
Resultado dos Recursos	07 de abril de 2020, às 17 horas	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a> e Diário Oficial do Município
Avaliação Curricular	08 de abril de 2020	Interno
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	09 de abril de 2020	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a> e Diário Oficial do Município
Data para Interposição de Recursos	10 de abril de 2020 até as 23 horas e 59 min.	<a href="mailto:inscricoes.espvs@sobral.ce.gov.br">inscricoes.espvs@sobral.ce.gov.br</a>
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	11 de abril de 2020, às 17 horas	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a> e Diário Oficial do Município

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 01/2020 - FICHA DE INSCRIÇÃO			
Função: _____		Código: _____	
FOTO	Nome Completo: _____	CPF: _____	
	Identidade: _____	Estado Civil: _____	
	Estado Civil: _____	Data do Nascimento: ____/____/____	
Endereço Residencial: _____			
Bairro: _____	CEP: _____	Estado: _____	
Cidade: _____	E-mail: _____		
Tel. Fixo: ( ) _____	Célular: ( ) _____		
Escolaridade: _____	Instituição: _____	Ano de Conclusão: _____	
Ensino Médio: _____			
Graduação: _____			
Especialização: _____			
Mestrado: _____			
Doutorado: _____			
DESEJO CONCORRER A FUNÇÃO DE:			
<input type="checkbox"/> AUXILIAR DE ESCRITÓRIO <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE FARMÁCIA <input type="checkbox"/> MAQUIEIRO <input type="checkbox"/> TÉCNICO DE ENFERMAGEM <input type="checkbox"/> TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA <input type="checkbox"/> RECEPCIONISTA <input type="checkbox"/> ALMOXARIFE <input type="checkbox"/> ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO <input type="checkbox"/> TÉCNICO DE RADIOLOGIA <input type="checkbox"/> ASSISTENTE SOCIAL <input type="checkbox"/> ENFERMEIRO <input type="checkbox"/> ENFERMEIRO PLANTONISTA		<input type="checkbox"/> FISIOTERAPEUTA <input type="checkbox"/> FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA <input type="checkbox"/> FARMACÊUTICO - 36h <input type="checkbox"/> FARMACÊUTICO - 40h <input type="checkbox"/> MÉDICO ESPECIALISTA <input type="checkbox"/> MÉDICO GENERALISTA <input type="checkbox"/> MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA <input type="checkbox"/> MÉDICO PLANTONISTA LUTI <input type="checkbox"/> MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA <input type="checkbox"/> MÉDICO ANESTESIOLOGISTA <input type="checkbox"/> MÉDICO CIRURGIÃO GERAL <input type="checkbox"/> NUTRICIONISTA	
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 01/2020.			
Assinatura do Candidato: _____			

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 01/2020 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO - BAREMA					
Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.					
BAREMA					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 50 PONTOS					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, vivenciada em atividades extra-hospitalares, nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 04 meses consecutivos.	1 ponto por período de 4 meses consecutivos (máximo 10 pontos)			
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, vivenciada em atividades hospitalares, nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo	Obs: Não serão pontuados frações de meses inferiores a 04 meses.	5 pontos por período de 4 meses consecutivos (máximo 40 pontos)			
<b>TOTAL</b>					
Obs: As experiências de trabalho vivenciadas em instituições diferentes, mas em períodos concomitantes, serão consideradas somente uma vez para fins de pontuação, sendo atribuída a respectiva pontuação de maior valor.					
Sobral/CE, ____ de _____ de 20 ____					
Assinatura do Candidato: _____					

**ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 01/2020 - MODELO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso nº \_\_\_\_\_

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Código da Função: \_\_\_\_\_

N. da Inscrição: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº \_\_\_\_/2020.

Justificativa do Recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Candidato

ANEXO V - EDITAL SMS 01/2020						
QUADRO DE CÓDIGO, VAGAS, FUNÇÃO, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE - NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO						
CÓDIGO	VAGAS	FUNÇÃO/CATEGORIA	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE*
01	CADASTRO DE RESERVA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	Certificado, devidamente registrado de curso de ensino Médio, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação	Registrar a entrada e saída de documentos; conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; identificar irregularidades nos documentos; classificar documentos segundo critérios pre-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; manter e organizar prontuários, fichas e outros documentos para possibilitar o controle de novas consultas; coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; redigir documentos utilizando redação oficial; digitar documentos; utilizar recursos de informática; verificar prazos estabelecidos; localizar prontuários ou processos de pacientes, encaminhar protocolos internos, atualizar cadastro de pacientes, expedir ofícios; fornecer informações para usuários ou pacientes; receber e atender ligações, anotar e enviar recados; atender o público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes; identificar natureza das solicitações dos usuários; dar suporte administrativo aos gerentes, controlar frequência e organizar escalas quando necessário, controlar o fluxo de atendimento na recepção.	44 horas semanais	RS1.254,00
02	CADASTRO DE RESERVA	AUXILIAR DE FARMACIA	Certificado, devidamente registrado de curso de ensino Médio, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação	Realizar tarefas simples na unidade estocando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico; armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho para mantê-los em boas condições de uso; efetuar atendimento verificando receitas, embulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos; registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estoque; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	44 horas semanais	RS1.310,00
03	CADASTRO DE RESERVA	MAQUEIRO	Certificado, devidamente registrado de curso de ensino Médio, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação	Receber o plantão; executar a transferência dos pacientes de forma segura entre as unidades; registrar em prontuário as intercorrências durante o transporte; preencher check list de transporte; cumprir as normas e regulamentos da instituição, bem como as rotinas operacionais da sua unidade; executar as transferências, altas, óbitos dos pacientes; conhecer e nortear suas ações fundamentado no manual de procedimentos operacionais padrão (pop) em sua prática diária; retirar e guardar próteses e acessórios dos pacientes em situações em que é necessário, bem como a entrega dos mesmos ao responsável pelo paciente e posterior registro do procedimento realizado; participar do processo acolhimento com classificação de risco, transferindo os pacientes para as unidades solicitadas; conhecer e manusear material imprescindível ao transporte de pacientes.	44 horas semanais	RS1.275,19
04	CADASTRO DE RESERVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso de técnico em enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Atender os paciente e encaminhá-los aos consultórios; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis no setor de enfermagem e realizar manutenção básica dos mesmos; fazer o controle dos prontuários e registros dos pacientes; realizar check-list dos materiais e medicamentos necessários seguindo padrões estabelecidos e mantendo o setor abastecido em perfeito estado de conservação, procedendo a limpeza e assepsia de instrumentos e equipamentos; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; executar serviços de enfermagem como: sinais vitais, respiração, aplicar injeções e vacina, administrar remédios, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exames de laboratório; comparecer, atuando com ética e dignidade ao seu local de trabalho; dar assistência aos médicos em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem, construindo com sugestões dados e informações; orientar e adotar medidas de prevenção de acidentes de trabalho; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; exercer atividades de assistência ao paciente, especialmente observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas; preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente para facilitar sua realização; executar ações de tratamento simples ambulatorial; orientar o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito; manter e utilizar os EPIS (equipamentos de proteção individual); prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em grave estado; prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro; integrar a equipe de saúde; desinfecção dos móveis e equipamentos de trabalho; limpeza e esterilização dos materiais; descartar os resíduos de saúde em locais apropriados; verificar a temperatura dos equipamentos, salas conforme legislação; manter a sala de trabalho organizada ao término dos procedimentos; encaminhar os instrumentos cirúrgicos para manutenção; operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros; coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; desenvolver atividades administrativas de apoio a outros serviços, gerências e diretorias; emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral; recolher e encaminhar as roupas e campos cirúrgicos para lavagem e desinfecção; preencher relatórios de atividades, lançando dados em formulários apropriados de acordo com normas preestabelecidas; controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na área; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos a si confiados; levar ao conhecimento da chefia informações de interesse da administração; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe de enfermagem, diretor clínico, diretor técnico e/ou diretor de produção e promoção à saúde, no âmbito de sua área de atuação; desempenhar outras atividades correlatas.	44 horas semanais	RS1.394,86
05	CADASTRO DE RESERVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	Curso de técnico em enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Atender os paciente e encaminhá-los aos consultórios; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis no setor de enfermagem e realizar manutenção básica dos mesmos; fazer o controle dos prontuários e registros dos pacientes; realizar check-list dos materiais e medicamentos necessários seguindo padrões estabelecidos e mantendo o setor abastecido em perfeito estado de conservação, procedendo a limpeza e assepsia de instrumentos e equipamentos; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; executar serviços de enfermagem como: sinais vitais, respiração, aplicar injeções e vacina, administrar remédios, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exames de laboratório; comparecer, atuando com ética e dignidade ao seu local de trabalho; dar assistência aos médicos em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem, construindo com sugestões dados e informações; orientar e adotar medidas de prevenção de acidentes de trabalho; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; exercer atividades de assistência ao paciente, especialmente observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas; preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente para facilitar sua realização; executar ações de tratamento simples ambulatorial; orientar o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito; manter e utilizar os EPIS (equipamentos de proteção individual); prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em grave estado; prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro; integrar a equipe de saúde; desinfecção dos móveis e equipamentos de trabalho; limpeza e esterilização dos materiais; descartar os resíduos de saúde em locais apropriados; verificar a temperatura dos equipamentos, salas conforme legislação; manter a sala de trabalho organizada ao término dos procedimentos; encaminhar os instrumentos cirúrgicos para manutenção; operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros; coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; desenvolver atividades administrativas de apoio a outros serviços, gerências e diretorias; emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral; recolher e encaminhar as roupas e campos cirúrgicos para lavagem e desinfecção; preencher relatórios de atividades, lançando dados em formulários apropriados de acordo com normas preestabelecidas; controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na área; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos a si confiados; levar ao conhecimento da chefia informações de interesse da administração; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe de enfermagem, diretor clínico, diretor técnico e/ou diretor de produção e promoção à saúde, no âmbito de sua área de atuação; desempenhar outras atividades correlatas.	12 horas	RS140,00 - TURNO DIURNO RS160,00 - TURNO NOTURNO
06	CADASTRO DE RESERVA	RECEPCIONISTA	Certificado, devidamente registrado de curso de ensino Médio, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, ou por meio de ofícios e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; aperfeiçoar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição; organizar, classificar, registrar, selecionar, arquivar e desarquivar processos, documentos e relatórios; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação; furatamento, redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; Dar suporte ao gerente, ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiverem desempenhando as suas tarefas.	44 horas semanais	RS1.254,00
07	CADASTRO DE RESERVA	ALMOXARIFE	Certificado, devidamente registrado de curso de ensino Médio, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação	Organiza os trabalhos de almoxarifado, como recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de matérias-primas e mercadorias compradas ou fabricadas, observando normas e instruções, assim como controlando e conferindo mercadorias.	44 horas semanais	RS1.345,6
08	CADASTRO DE RESERVA	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	Certificado, devidamente registrado de curso de ensino fundamental, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.	Executar tarefas relativas a projetos de manutenção de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por instruções e outros documentos específicos; Realizar a manutenção de reparação de concertos elétricos, pequenos reparos em pisos e paredes, conserto de equipamentos, tender às solicitações de manutenção predial, avaliando o problema apresentado e buscando a solução mais ágil e segura; Desenvolver ações para manter as instalações da empresa em bom funcionamento e condições seguras de trabalho, fazendo pequenos reparos e promovendo adaptações de infraestrutura e layout.	44 horas semanais	RS1.778,15
09	CADASTRO DE RESERVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Certificado, devidamente registrado de curso de ensino Médio, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação. Curso Técnico em Radiologia, fornecido por Instituição Educacional	Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e uso de acessórios necessários; Preparar pacientes para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos	12 horas semanais	RS2.525,54

\*A remuneração dos cargos é composta por vencimento base acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais, sendo reservado o percentual de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo apenas para o cargo de Técnico em Radiologia. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhorar dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017.

ANEXO VI - EDITAL SMS 01/2020						
QUADRO DE CÓDIGO, VAGAS, FUNÇÃO, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE - NÍVEL SUPERIOR						
CÓDIGO	VAGAS	FUNÇÃO/CATEGORIA	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE*
10	CADASTRO DE RESERVA	ASSISTENTE SOCIAL	Graduado em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades da categoria profissional do serviço social em pacientes idosos, adultos, adolescentes e crianças; atuar na assistência hospitalar aos pacientes e familiares; planejar as ações e atuar na assistência nos setores de média e alta complexidade; prestar serviços de âmbito social de pacientes da instituição, identificando e analisando problemas sociais, emocionais, psíquicos ou de outra ordem, aplicando processos básicos do serviço social, para auxiliar na recuperação do paciente e promover sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho; realizar suas atribuições e demais atividades inerentes a sua categoria.	30 horas semanais	RS2.466,09
11	CADASTRO DE RESERVA	ENFERMEIRO	Graduado em Enfermagem, com Especialização e/ou experiência na área pré-hospitalar ou hospitalar e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, adolescentes e crianças; planejar as ações e atuar na assistência de enfermagem de média e alta complexidade; assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; conhecer e atuar nas áreas de terapia intensiva e urgência/emergência com conhecimentos específicos (protocolo de classificação Manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; realizar o transporte intra e extra hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; realizar as atribuições de enfermeiro e demais atividades inerentes à função.	42 horas semanais	RS2.643,46
12	CADASTRO DE RESERVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	Graduado em Enfermagem, com Especialização e/ou experiência na área pré-hospitalar ou hospitalar e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, adolescentes e crianças; planejar as ações e atuar na assistência de enfermagem de média e alta complexidade; assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; conhecer e atuar nas áreas de terapia intensiva e urgência/emergência com conhecimentos específicos (protocolo de classificação Manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; realizar o transporte intra e extra hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; realizar as atribuições de enfermeiro e demais atividades inerentes à função.	12 horas	RS300,00 - TURNOS DIURNO  RS350,00 - TURNOS NOTURNO
13	CADASTRO DE RESERVA	FISIOTERAPEUTA	Graduado em Fisioterapia com Especialização e/ou experiência na área pré-hospitalar ou hospitalar e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico; realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico; solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros; determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorespiratório do paciente crítico ou potencialmente crítico; prescrever e executar terapêutica cardiorespiratória e neuro-músculo-esquelética do paciente crítico ou potencialmente crítico; prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorespiratório e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico; utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonoterapêutico, entre outros; aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico; avaliar e monitorar os parâmetros cardiorespiratórios, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico; avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva; gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo; realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial; avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia; determinar as condições de alta fisioterapêutica; prescrever a alta fisioterapêutica; registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.	20 horas semanais	RS2.125,20
14	CADASTRO DE RESERVA	FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA	Graduado em Fisioterapia com Especialização e/ou experiência na área pré-hospitalar ou hospitalar e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico; realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico; solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros; determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorespiratório do paciente crítico ou potencialmente crítico; prescrever e executar terapêutica cardiorespiratória e neuro-músculo-esquelética do paciente crítico ou potencialmente crítico; prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorespiratório e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico; utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonoterapêutico, entre outros; aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico; avaliar e monitorar os parâmetros cardiorespiratórios, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico; avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva; gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo; realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial; avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia; determinar as condições de alta fisioterapêutica; prescrever a alta fisioterapêutica; registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.	12 horas	RS300,00 - TURNOS DIURNO  RS350,00 - TURNOS NOTURNO
15	CADASTRO DE RESERVA	FARMACÊUTICO	Graduado em Farmácia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Planejar, acompanhar e realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos e insumos correlatos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; proceder e dispensar medicamentos e insumos correlatos; selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; instruir sobre medicamentos e insumos correlatos; notificar farmacovigilância; garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos na área hospitalar; monitorar produtos, processos da área hospitalar; participar e emitir laudos, pareceres e relatórios para a comissão de farmácia e terapêutica, comissão de infecção hospitalar, núcleo de segurança do paciente; orientar o descarte de produtos e materiais; supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos; selecionar origem dos produtos; definir e fixar critérios de armazenamento, fracionamento de produtos; monitorar a logística de distribuição de medicamentos e insumos correlatos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; gerenciar, responder tecnicamente e legalmente pela farmácia hospitalar perante o conselho profissional da classe, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, tais como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, manipulação e dispensação de insumos farmacêuticos; organizar e estruturar a farmácia hospitalar, de acordo com as normas vigentes; participar da elaboração da política de saúde e de assistência farmacêutica do hospital; coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; monitorar e garantir a qualidade no processo de fracionamento de medicamentos; participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas no hospital; analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis; promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação; divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à assistência farmacêutica hospitalar.	36 horas semanais	RS3.615,72
16	CADASTRO DE RESERVA	FARMACÊUTICO	Graduado em Farmácia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	planejar, acompanhar e realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos e insumos correlatos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; proceder e dispensar medicamentos e insumos correlatos; selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; instruir sobre medicamentos e insumos correlatos; notificar farmacovigilância; garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos na área hospitalar; monitorar produtos, processos da área hospitalar; participar e emitir laudos, pareceres e relatórios para a comissão de farmácia e terapêutica, comissão de infecção hospitalar, núcleo de segurança do paciente; orientar o descarte de produtos e materiais; supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos; comprovar origem dos produtos; definir e fixar critérios de armazenamento, fracionamento de produtos; monitorar a logística de distribuição de medicamentos e insumos correlatos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; gerenciar, responder tecnicamente e legalmente pela farmácia hospitalar perante o conselho profissional da classe, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, tais como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, manipulação e dispensação de insumos farmacêuticos; organizar e estruturar a farmácia hospitalar, de acordo com as normas vigentes; participar da elaboração da política de saúde e de assistência farmacêutica do hospital; coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; monitorar e garantir a qualidade no processo de fracionamento de medicamentos; participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas no hospital; analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis; promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação; divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à assistência farmacêutica hospitalar.	40 horas semanais	RS4.000,00

17	CADASTRO DE RESERVA	MÉDICO ESPECIALISTA	Diploma de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Infectologia, fornecido pela Sociedade Brasileira de Infectologia. Registro no CRM.	Prestar assistência às vítimas da covid-19; atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes vítimas da covid-19; diagnosticar e tratar doenças graves, complexas, nas vítimas da covid-19; realizar e registrar a avaliação técnica pertinente ao atendimento dos pacientes críticos vítimas da covid-19 em áreas críticas e não críticas e formalizar no sistema de prontuário hospitalar disponível; avaliar tecnicamente os pacientes vítimas da covid-19 registrando seus apontamentos bem como suas conduções diagnósticas e terapêuticas no sistema de prontuário hospitalar disponível (evoluções, prescrições e consultorias) para estabelecer a assistência médica a partir de premissas técnicas e assistenciais; realizar todos os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade; prestar as informações pertinentes ao planejamento diagnóstico e terapêutico para as famílias dos pacientes vítimas da covid-19 internados; realizar o acompanhamento a transporte de pacientes vítimas da covid-19; coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços da secretária da saúde de sobral; compor comissões institucionais na área da saúde; supervisionar médicos estagiários e voluntários; comunicar-se com público interno e externo no atendimento presencial, por telefone e meios eletrônicos; realizar atividades de ensino e pesquisa; prestar consultorias e pareceres técnicos na sua área de atuação ou especialidade; cumprir as normas técnicas e administrativas, e os códigos de ética da instituição e da profissão; executar separação e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho, conforme orientações da gestão ambiental da secretária da saúde de Sobral.	20 horas semanais	RS5.000,00
18	CADASTRO DE RESERVA	MÉDICO GENERALISTA	Diploma de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência mínima de 04 (quatro) meses comprovada na área hospitalar. Registro no CRM.	Realizar consultas da demanda espontânea de média e alta complexidade, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Ministério da Saúde; prestar assistência de médica às vítimas da covid-19; solicitar exames subsidiários; analisar e interpretar resultados de exames; emitir hipótese diagnóstica; prescrever medicamentos e orientar os pacientes; realizar o encaminhamento para o hospital de referência quando necessário; realizar e registrar a avaliação técnica pertinente ao atendimento dos pacientes vítimas da covid-19 em áreas críticas e não críticas e formalizar no sistema de prontuário hospitalar disponível; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; compor comissões institucionais na área da saúde; supervisionar médicos estagiários e voluntários; comunicar-se com público interno e externo no atendimento presencial, por telefone e meios eletrônicos; cumprir as normas técnicas e administrativas, e os códigos de ética da instituição e da profissão; executar separação e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho, conforme orientações da gestão ambiental da secretária da saúde de sobral.	40 horas semanais	RS8.792,00
19	CADASTRO DE RESERVA	MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA	Diploma de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Infectologia, fornecido pela Sociedade Brasileira de Infectologia; Ou certificado de conclusão de Residência em Clínica Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Clínica Médica, fornecido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica. Registro no CRM.	Prestar assistência em terapia intensiva às vítimas da covid-19; atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes vítimas da covid-19 que estão em estado crítico, que necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; diagnosticar e tratar doenças graves, complexas, nas vítimas da covid-19 que requeram manejo específico na área de terapia intensiva. realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes vítimas da covid-19 em estado crítico; realizar e registrar a avaliação técnica pertinente ao atendimento dos pacientes críticos vítimas da covid-19 em áreas críticas e não críticas e formalizar no sistema de prontuário hospitalar disponível; avaliar tecnicamente os pacientes vítimas da covid-19 registrando seus apontamentos bem como suas conduções diagnósticas e terapêuticas no sistema de prontuário hospitalar disponível (evoluções, prescrições e consultorias) para estabelecer a assistência médica a partir de premissas técnicas e assistenciais; realizar todos os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade; prestar as informações pertinentes ao planejamento diagnóstico e terapêutico para as famílias dos pacientes vítimas da covid-19 internados; realizar o acompanhamento a transporte de pacientes vítimas da covid-19; coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços da secretária da saúde de sobral; compor comissões institucionais na área da saúde; supervisionar médicos estagiários e voluntários; comunicar-se com público interno e externo no atendimento presencial, por telefone e meios eletrônicos; realizar atividades de ensino e pesquisa; prestar consultorias e pareceres técnicos na sua área de atuação ou especialidade; cumprir as normas técnicas e administrativas, e os códigos de ética da instituição e da profissão; executar separação e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho, conforme orientações da gestão ambiental da secretária da saúde de sobral.	12 horas	RS1.200,00 - TURNO DIURNO RS1.300,00 - TURNO NOTURNO
20	CADASTRO DE RESERVA	MÉDICO PLANTONISTA UTI	Diploma de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência mínima de 04 (quatro) meses comprovada na área hospitalar em terapia intensiva ou emergência. Registro no CRM.	Prestar assistência em terapia intensiva às vítimas da covid-19; atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes vítimas da covid-19 que estão em estado crítico, que necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; diagnosticar e tratar doenças graves, complexas, nas vítimas da covid-19 que requeram manejo específico na área de terapia intensiva. realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes vítimas da covid-19 em estado crítico; realizar e registrar a avaliação técnica pertinente ao atendimento dos pacientes críticos vítimas da covid-19 em áreas críticas e não críticas e formalizar no sistema de prontuário hospitalar disponível; avaliar tecnicamente os pacientes vítimas da covid-19 registrando seus apontamentos bem como suas conduções diagnósticas e terapêuticas no sistema de prontuário hospitalar disponível (evoluções, prescrições e consultorias) para estabelecer a assistência médica a partir de premissas técnicas e assistenciais; realizar todos os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade; prestar as informações pertinentes ao planejamento diagnóstico e terapêutico para as famílias dos pacientes vítimas da covid-19 internados; realizar o acompanhamento a transporte de pacientes vítimas da covid-19; coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços da secretária da saúde de sobral; compor comissões institucionais na área da saúde; supervisionar médicos estagiários e voluntários; comunicar-se com público interno e externo no atendimento presencial, por telefone e meios eletrônicos; realizar atividades de ensino e pesquisa; prestar consultorias e pareceres técnicos na sua área de atuação ou especialidade; cumprir as normas técnicas e administrativas, e os códigos de ética da instituição e da profissão; executar separação e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho, conforme orientações da gestão ambiental da secretária da saúde de sobral.	12 horas	RS1.250,00 - TURNO DIURNO RS1.350,00 - TURNO NOTURNO
21	CADASTRO DE RESERVA	MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA	Diploma de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência mínima de 04 (quatro) meses comprovada na área hospitalar. Registro no CRM.	Realizar consultas da demanda espontânea de média e alta complexidade, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Ministério da Saúde; prestar assistência de médica às vítimas da covid-19; solicitar exames subsidiários; analisar e interpretar resultados de exames; emitir hipótese diagnóstica; prescrever medicamentos e orientar os pacientes; realizar o encaminhamento para o hospital de referência quando necessário; realizar e registrar a avaliação técnica pertinente ao atendimento dos pacientes vítimas da covid-19 em áreas críticas e não críticas e formalizar no sistema de prontuário hospitalar disponível; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; compor comissões institucionais na área da saúde; supervisionar médicos estagiários e voluntários; comunicar-se com público interno e externo no atendimento presencial, por telefone e meios eletrônicos; cumprir as normas técnicas e administrativas, e os códigos de ética da instituição e da profissão; executar separação e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho, conforme orientações da gestão ambiental da secretária da saúde de sobral.	12 horas	RS950,00 - TURNO DIURNO RS1.100,00 - TURNO NOTURNO
22	CADASTRO DE RESERVA	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	Diploma de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Certificado de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; Título de Especialista em Anestesiologia. Registro no CRM.	Aplicar drogas anestésicas e medicações, controla todas as funções vitais do paciente, para que o cirurgião se ocupe, exclusivamente, em realizar a cirurgia, tais como: Nível de consciência; Frequência cardíaca, pressão arterial, coloração da pele e mucosas, volume sanguíneo; Frequência respiratória, volume respiratório, níveis de oxigênio e gás carbônico; Volume urinário; Atividade muscular; monitorar todas essas funções através de equipamentos como ventiladores e monitores do tipo cardioscópico, oxímetro de pulso, capnógrafo e outros, repor líquidos e sangue e seus derivados se necessário, compete ao anestesista a permanente vigilância do paciente, antes, durante e depois da cirurgia até a completa recuperação das suas condições vitais.	20 horas semanais	RS5.000,00
23	CADASTRO DE RESERVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Diploma de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral; Título de Especialista em Cirurgia Geral. Registro no CRM.	Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas de serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucional. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.	20 horas semanais	RS7.900,00
24	CADASTRO DE RESERVA	NUTRICIONISTA	Graduado em Nutrição, com Experiência no mínimo 04 (quatro) meses em hospital ou Especialização em Nutrição Clínica ou Residência Multiprofissional em área hospitalar e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Prestar assistência e educação nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação em nutrição; planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição sob sua responsabilidade e efetuar controle higiênico sanitário do alimento produzido; prestar assistência e dietoterapia hospitalar, ambulatorial de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando dietas para pessoas enfermas e/ou saudas; avaliar o estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico e níveis da assistência em nutrição; elaborar mecanismos de controle de qualidade na área de alimentação e nutrição; participar de comissões multiprofissionais/interdisciplinares da instituição; prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assunto de sua especialização; planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e ou pareceres técnicos; desempenhar outras atividades correlatas e afins; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como do local de trabalho; cumprir código de ética profissional.	40 horas semanais	RS2.400,00

\*A remuneração dos cargos é composta por vencimento base acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como Auxílio de Caráter Indenizatório - ACL, nos termos do Decreto nº 1.823/2017.



## SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 06/2020-SEFIN, DE 30 DE MARÇO DE 2020** - DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 2.386, DE 29 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, notadamente diante do poder regulamentar dirigido aos secretários municipais, conferido pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como do disposto no art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO o Estado de Emergência no âmbito do Município de Sobral e o estabelecimento de medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO os termos das Portarias nºs 04/2020-SEFIN, de 18 de março de 2020, e 05/2020-SEINF, de 20 de março de 2020, bem assim do Decreto Municipal nº 2.376, de 19 de março de 2020, e, especialmente, do Decreto Municipal nº 2.386, de 29 de março de 2020, notadamente do § 2º do art. 20, que informa da autonomia dos gestores para, através de Portaria, determinar o pleno funcionamento de setores necessários a permitir a assistência aos munícipes ou à estrutura interna da Prefeitura, garantindo, assim, os serviços essenciais ao combate da crise e a execução do respectivo normativo; RESOLVE: Art. 1º Em virtude da suspensão em caráter excepcional do atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Sobral, bem assim da decretação de ponto facultativo para os expedientes a partir do dia 30 de março até a 00h (zero hora) do dia 6 de abril de 2020, ficam os servidores, colaboradores e estagiários da Secretaria do Orçamento e Finanças, durante o referido período, à inteira disposição da gestão da Secretaria para eventuais convocações que se fizerem necessárias, tendo como objetivo a execução de atividades essenciais e inadiáveis, tudo visando a proteção do interesse público. Art. 2º Fica estendida a suspensão dos prazos referentes a processos administrativos de responsabilidade da Secretaria do Orçamento e Finanças (auditorias, fiscalizações ou atividades similares, dentre outros), tratada inicialmente na Portaria nº 05/2020-SEFIN, até o dia 5 de abril de 2020. Art. 3º As disposições constantes na Portaria nº 04/2020-

SEFIN, de 18 de março de 2020, notadamente as relacionadas ao regime de teletrabalho no âmbito da SEFIN, ficam prorrogadas respeitando o mesmo prazo de vigência do Decreto Municipal nº 2.386, de 29 de março de 2020. Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante todo o período do Estado de Emergência instituído por meio do Decreto Municipal nº 2.371/2020, posteriormente complementado pelo Decreto Municipal nº 2.376, de 20 de março de 2020, e, mais recentemente, pelo Decreto Municipal nº 2.386, de 29 de março de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2020. Pedro Olímpio de Menezes Neto - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018** - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria do Orçamento e Finanças, representada por seu Secretário em substituição (Ato nº 102/2020-GABPREF), o Sr. PEDRO OLÍMPIO DE MENEZES NETO. CONTRATADA: S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60, representada pelo Sr. FRANCISCO MAIRLON MAIA CARNEIRO. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de locação de sistema informatizado integrado, constante de módulos operacionais que deverão obrigatoriamente atender ao disposto na legislação vigente estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações; Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e toda a legislação correlacionada; Portarias e Decretos da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com legislação aplicada aos Municípios; Lei de Transparência Pública e Instruções Normativas dos órgãos de controle pertinentes, para atender à demanda dos equipamentos desta Secretaria. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2018-SEFIN. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar os PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO por mais 12 (doze) meses, ambos iniciando no dia 13/03/2020 e findando no dia 13/03/2021. SIGNATÁRIOS: PEDRO OLÍMPIO DE MENEZES NETO - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO - Francisco Mairlon Maia Carneiro - REPRESENTANTE DA S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020. Dayane Araújo Linhares de Menezes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEFIN.

## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO/2020 - BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO

 PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria do Orçamento e Finanças

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>774.756.612,44</b>	<b>774.756.612,44</b>	<b>119.470.189,37</b>	<b>15,42</b>	<b>119.470.189,37</b>	<b>15,42</b>	<b>655.286.423,07</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>665.775.751,90</b>	<b>665.775.751,90</b>	<b>117.516.279,74</b>	<b>17,65</b>	<b>117.516.279,74</b>	<b>17,65</b>	<b>548.259.472,16</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>76.598.000,00</b>	<b>76.598.000,00</b>	<b>9.165.078,97</b>	<b>11,97</b>	<b>9.165.078,97</b>	<b>11,97</b>	<b>67.432.921,03</b>
Impostos	69.985.000,00	69.985.000,00	7.685.715,03	10,98	7.685.715,03	10,98	62.299.284,97
Taxas	6.612.000,00	6.612.000,00	1.479.363,94	22,37	1.479.363,94	22,37	5.132.636,06
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>12.736.391,00</b>	<b>12.736.391,00</b>	<b>2.195.097,04</b>	<b>17,23</b>	<b>2.195.097,04</b>	<b>17,23</b>	<b>10.541.293,96</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	1.300.000,00	1.300.000,00	5.338,55	0,41	5.338,55	0,41	1.294.661,45
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.436.391,00	11.436.391,00	2.189.758,49	19,15	2.189.758,49	19,15	9.246.632,51
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>6.977.316,21</b>	<b>6.977.316,21</b>	<b>527.525,64</b>	<b>7,56</b>	<b>527.525,64</b>	<b>7,56</b>	<b>6.449.790,57</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.004.000,00	1.004.000,00	52.142,48	5,19	52.142,48	5,19	951.857,52
Valores Mobiliários	5.963.316,21	5.963.316,21	475.383,16	7,97	475.383,16	7,97	5.487.933,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>37.836.119,58</b>	<b>37.836.119,58</b>	<b>7.520.064,63</b>	<b>19,88</b>	<b>7.520.064,63</b>	<b>19,88</b>	<b>30.316.054,95</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	67.000,00	67.000,00	34.829,43	51,98	34.829,43	51,98	32.170,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	37.769.119,58	37.769.119,58	7.485.235,20	19,82	7.485.235,20	19,82	30.283.884,38
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>525.678.560,90</b>	<b>525.678.560,90</b>	<b>96.601.864,69</b>	<b>18,38</b>	<b>96.601.864,69</b>	<b>18,38</b>	<b>429.076.696,21</b>
Transferências da União e de suas Entidades	277.855.774,22	277.855.774,22	45.483.124,39	16,37	45.483.124,39	16,37	232.372.649,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	119.822.786,68	119.822.786,68	20.977.999,42	17,51	20.977.999,42	17,51	98.844.787,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	128.000.000,00	128.000.000,00	30.140.740,88	23,55	30.140.740,88	23,55	97.859.259,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.949.364,21</b>	<b>5.949.364,21</b>	<b>1.506.648,77</b>	<b>25,32</b>	<b>1.506.648,77</b>	<b>25,32</b>	<b>4.442.715,44</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.593.000,00	3.593.000,00	906.372,44	25,23	906.372,44	25,23	2.686.627,56









<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>										
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²</b>										
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>VALOR</b>										
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>VALOR</b>										
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>					<b>APORTES REALIZADOS</b>					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro										
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>					<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>					
					<b>2020</b>		<b>2019</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos										
<b>PLANO FINANCEIRO</b>										
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			<b>PREVISÃO INICIAL</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
							<b>Até o Bimestre/ 2020</b>	<b>Até o Bimestre/ 2019</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>										
Receita de Contribuições dos Segurados										
Civil										
Ativo										
Inativo										
Pensionista										
Militar										
Ativo										
Inativo										
Pensionista										
Receita de Contribuições Patronais										
Civil										
Ativo										
Inativo										
Pensionista										
Militar										
Ativo										
Inativo										
Pensionista										
Receita Patrimonial										
Receitas Imobiliárias										
Receitas de Valores Mobiliários										
Outras Receitas Patrimoniais										
Receita de Serviços										
Outras Receitas Correntes										
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS										
Demais Receitas Correntes										
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>										
Alienação de Bens, Direitos e Ativos										
Amortização de Empréstimos										
Outras Receitas de Capital										
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>										
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	
					<b>Até o Bimestre/ 2020</b>	<b>Até o Bimestre/ 2019</b>	<b>Até o Bimestre/ 2020</b>	<b>Até o Bimestre/ 2019</b>	<b>Em 2020</b>	<b>Em 2019</b>
Benefícios - Civil										
Aposentadorias										
Pensões										
Outros Benefícios Previdenciários										
Benefícios - Militar										
Reformas										
Pensões										
Outros Benefícios Previdenciários										
Outras Despesas Previdenciárias										
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS										
Demais Despesas Previdenciárias										
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>										
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²</b>										
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>					<b>APORTES REALIZADOS</b>					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras										
Recursos para Formação de Reserva										
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			<b>PREVISÃO INICIAL</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
							<b>Até o Bimestre/ 2020</b>	<b>Até o Bimestre/ 2019</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>										
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>										
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	
					<b>Até o Bimestre/ 2020</b>	<b>Até o Bimestre/ 2019</b>	<b>Até o Bimestre/ 2020</b>	<b>Até o Bimestre/ 2019</b>	<b>Em 2020</b>	<b>Em 2019</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)										
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)										
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>										
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>										

NOTA: FONTE: Gestor - Sistema de Contabilidade e Gestão Pública Secretária do Orçamento e Finanças em 27/03/2020 às 08:40 h.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração  
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

IVO FERREIRA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR  
CONTROLADOR

PEDRO OLÍMPIO DE MENEZES NETO  
SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES  
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO/2020 - BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO

 **PREFEITURA DE SOBRAL**  
Secretaria do Orçamento e Finanças

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

<b>ACIMA DA LINHA</b>			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		665.803.951,90 76.598.000,00	117.516.279,74 9.165.078,97

IPTU	21.153.000,00	961.657,40
ISS	31.010.000,00	4.501.162,90
ITBI	4.386.000,00	722.652,83
JRRF	13.436.000,00	1.500.241,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.613.000,00	1.479.363,94
Contribuições	12.736.391,00	2.195.097,04
Receita Patrimonial	6.977.316,21	527.525,64
Aplicações Financeiras (II)	5.963.316,21	475.383,16
Outras Receitas Patrimoniais	1.014.000,00	52.142,48
Transferências Correntes	525.678.560,90	96.601.864,69
Cota-Parte do FPM	123.831.000,00	21.019.873,53
Cota-Parte do ICMS	109.245.000,00	17.970.498,31
Cota-Parte do IPVA	13.892.000,00	5.576.757,46
Cota-Parte do ITR	23.000,00	1.172,53
Transferências da LC 87/1996	1.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	128.000.000,00	30.140.740,88
Outras Transferências Correntes	150.686.560,90	21.892.821,98
Demais Receitas Correntes	43.813.683,79	9.026.713,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.813.683,79	9.026.713,40
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>659.840.635,69</b>	<b>117.040.896,58</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>108.980.860,54</b>	<b>1.953.909,63</b>
Operações de Crédito (VI)	58.259.199,57	1.353.909,63
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000.000,00	0,00
Transferências de Capital	49.721.660,97	600.000,00
Convênios	45.853.580,95	600.000,00
Outras Transferências de Capital	3.868.080,02	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>50.721.660,97</b>	<b>600.000,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>710.562.296,66</b>	<b>117.640.896,58</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>645.255.900,12</b>	<b>128.876.125,81</b>	<b>92.325.558,63</b>	<b>82.499.340,25</b>	<b>18.785.434,49</b>	<b>4.305.432,37</b>	<b>3.740.895,26</b>
Pessoal e Encargos Sociais	246.760.765,92	43.154.462,68	32.809.419,85	30.702.122,95	5.883.913,61	24.065,05	24.065,05
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	396.695.134,20	85.721.663,13	59.516.138,78	51.797.217,30	12.901.520,88	4.281.367,32	3.716.830,21
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>643.455.900,12</b>	<b>128.876.125,81</b>	<b>92.325.558,63</b>	<b>82.499.340,25</b>	<b>18.785.434,49</b>	<b>4.305.432,37</b>	<b>3.740.895,26</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>133.772.368,85</b>	<b>23.948.139,60</b>	<b>9.880.037,28</b>	<b>6.929.662,13</b>	<b>2.036.943,58</b>	<b>1.131.542,64</b>	<b>890.057,03</b>
Investimentos	130.011.368,85	23.502.139,60	9.451.417,21	6.501.042,06	2.036.943,58	1.131.542,64	890.057,03
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.760.000,00	446.000,00	428.620,07	428.620,07	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>130.012.368,85</b>	<b>23.502.139,60</b>	<b>9.451.417,21</b>	<b>6.501.042,06</b>	<b>2.036.943,58</b>	<b>1.131.542,64</b>	<b>890.057,03</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>1.000.000,00</b>						
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>774.468.268,97</b>	<b>152.378.265,41</b>	<b>101.776.975,84</b>	<b>89.000.382,31</b>	<b>20.822.378,07</b>	<b>5.436.975,01</b>	<b>4.630.952,29</b>

**RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** 3.187.183,91

**META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -2.554.964,03

**JUROS NOMINAIS** Até o Bimestre/2020

VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) 475.383,16

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) 0,00

**RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** 3.662.567,07

**META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -55.588.199,57

**ABAIXO DA LINHA**

**CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** SALDO

Em 31/Dez/2019 (a) Até o 29/02/2020 (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) 36.607.940,07 36.179.320,00

DEDUÇÕES (XXIX) 84.235.875,58 97.710.174,08

Disponibilidade de Caixa 84.235.875,58 97.710.174,08

Disponibilidade de Caixa Bruta 117.744.290,51 123.172.804,47

(-) Restos a Pagar Processados (XXX) 33.508.414,93 25.462.630,39

Demais Haveres Financeiros 0,00 0,00

**DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)** -47.627.935,51 -61.530.854,08

**RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** 47.627.935,51 13.902.918,57

**AJUSTE METODOLÓGICO** Até o Bimestre/2020

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) 8.045.784,54

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) 0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) 0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) 0,00

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) 0,00

AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) 0,00

OUTROS AJUSTES (XXXVIII) -2.194.566,96

**RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** 3.662.567,07

**RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** 3.187.183,91

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS** PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** 0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS 0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais 0,00

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** 0,00

FONTE: Gestor - Sistema de Contabilidade e Gestão Pública, Secretaria do Orçamento e Finanças, em 27/03/2020 às 09:00 h.

NOTA:

IVO FERREIRA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO OLÍMPIO DE MENEZES NETO  
SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR  
CONTROLADOR

MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES  
CONTADORA

## MUNICÍPIO DE SOBRAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2020 - BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO



RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)			
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>4.048.957,10</b>	<b>29.433.827,24</b>	<b>20.822.378,07</b>	<b>0,00</b>	<b>12.660.406,27</b>
PODER EXECUTIVO	4.048.957,10	29.419.207,24	20.808.608,07	0,00	12.659.556,27
PODER LEGISLATIVO	0,00	14.620,00	13.770,00	0,00	850,00
Câmara Municipal	0,00	14.620,00	13.770,00	0,00	850,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>4.048.957,10</b>	<b>29.433.827,24</b>	<b>20.822.378,07</b>	<b>0,00</b>	<b>12.660.406,27</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>103.256,09</b>	<b>7.519.055,59</b>	<b>5.436.975,01</b>	<b>4.630.952,29</b>	<b>19.089,27</b>	<b>2.972.270,12</b>	<b>15.632.676,39</b>
PODER EXECUTIVO	103.256,09	7.427.302,52	5.346.074,35	4.540.051,63	19.089,27	2.971.417,71	15.630.973,98
PODER LEGISLATIVO	0,00	91.753,07	90.900,66	90.900,66	0,00	852,41	1.702,41
Câmara Municipal	0,00	91.753,07	90.900,66	90.900,66	0,00	852,41	1.702,41
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>103.256,09</b>	<b>7.519.055,59</b>	<b>5.436.975,01</b>	<b>4.630.952,29</b>	<b>19.089,27</b>	<b>2.972.270,12</b>	<b>15.632.676,39</b>

FONTE: Gestor - Sistema de Contabilidade e Gestão Pública Secretária do Orçamento e Finanças em 27/03/2020 às 09:15 h.

NOTA:

IVO FERREIRA GOMES  
PREFEITO MUNICIPALPEDRO OLÍMPIO DE MENEZES NETO  
SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIOFRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR  
CONTROLADORMARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES  
CONTADORA

## MUNICÍPIO DE SOBRAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2020 - BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>69.985.000,00</b>	<b>69.985.000,00</b>	<b>7.685.715,03</b>	<b>10,98</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.153.000,00	21.153.000,00	961.657,40	4,55
1.1.1- IPTU	17.528.000,00	17.528.000,00	292.536,96	1,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.625.000,00	3.625.000,00	669.120,44	18,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	4.386.000,00	4.386.000,00	722.652,83	16,48
1.2.1- ITBI	4.319.000,00	4.319.000,00	699.486,02	16,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	67.000,00	67.000,00	23.166,81	34,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	31.010.000,00	31.010.000,00	4.501.162,90	14,52
1.3.1- ISS	29.028.000,00	29.028.000,00	3.999.341,82	13,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.982.000,00	1.982.000,00	501.821,08	25,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	13.436.000,00	13.436.000,00	1.500.241,90	11,17
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>247.424.000,00</b>	<b>247.424.000,00</b>	<b>44.639.432,92</b>	<b>18,04</b>
2.1- Cota-Parte FPM	123.831.000,00	123.831.000,00	21.019.873,53	16,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	114.926.000,00	114.926.000,00	21.019.873,53	18,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	4.492.000,00	4.492.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	4.413.000,00	4.413.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	109.245.000,00	109.245.000,00	17.970.498,31	16,45
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	432.000,00	432.000,00	71.131,09	16,47
2.5- Cota-Parte ITR	23.000,00	23.000,00	1.172,53	5,10
2.6- Cota-Parte IPVA	13.892.000,00	13.892.000,00	5.576.757,46	40,14
2.7- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>317.409.000,00</b>	<b>317.409.000,00</b>	<b>52.325.147,95</b>	<b>16,49</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	% (c) = (b/a)x100
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>163,42</b>	<b>0,08</b>
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>11.209.772,90</b>	<b>11.209.772,90</b>	<b>1.457.796,07</b>	<b>13,00</b>
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.009.722,90	6.009.722,90	1.152.125,82	19,17
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	4.200.000,00	4.200.000,00	301.084,00	7,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	699.000,00	699.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	301.050,00	301.050,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	4.586,25	0,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>12.292.909,43</b>	<b>12.292.909,43</b>	<b>7.694,14</b>	<b>0,00</b>
6.1- Transferências de Convênios	12.292.909,43	12.292.909,43	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	7.694,14	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>23.702.682,33</b>	<b>23.702.682,33</b>	<b>1.465.653,63</b>	<b>0,00</b>



FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%			
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100			
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>47.703.800,00</b>	<b>47.703.800,00</b>	<b>8.927.886,55</b>	<b>18,72</b>			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	22.985.200,00	22.985.200,00	4.203.974,61	18,29			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	21.849.000,00	21.849.000,00	3.594.099,67	16,45			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	86.400,00	86.400,00	14.226,22	16,47			
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.600,00	4.600,00	234,49	5,10			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.778.400,00	2.778.400,00	1.115.351,56	40,14			
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>128.680.000,00</b>	<b>128.680.000,00</b>	<b>30.181.666,95</b>	<b>23,45</b>			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	102.566.862,80	102.566.862,80	20.301.823,10	19,79			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	25.433.137,20	25.433.137,20	9.838.917,78	38,69			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	680.000,00	680.000,00	40.926,07	6,02			
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>54.863.062,80</b>	<b>54.863.062,80</b>	<b>11.373.936,55</b>	<b>20,73</b>			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					11.373.936,55		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
<b>13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>77.208.000,00</b>	<b>77.208.000,00</b>	<b>10.688.000,00</b>	<b>13,84</b>	<b>9.342.793,73</b>	<b>12,10</b>	<b>0,00</b>
13.1- Com Educação Infantil	20.412.549,99	20.412.549,99	2.735.000,00	13,40	2.375.080,43	11,64	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	56.795.450,01	56.795.450,01	7.953.000,00	14,00	6.967.713,30	12,27	0,00
<b>14- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>51.472.000,00</b>	<b>51.472.000,00</b>	<b>12.069.044,21</b>	<b>23,45</b>	<b>7.352.633,88</b>	<b>14,28</b>	<b>0,00</b>
14.1- Com Educação Infantil	2.094.623,35	2.094.623,35	180.512,00	8,62	180.512,00	8,62	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	49.377.376,65	49.377.376,65	11.888.532,21	24,08	7.172.121,88	14,53	0,00
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>128.680.000,00</b>	<b>128.680.000,00</b>	<b>22.757.044,21</b>	<b>17,68</b>	<b>16.695.427,61</b>	<b>12,97</b>	<b>0,00</b>
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>							<b>0,00</b>
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>							<b>0,00</b>
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>							<b>0,00</b>
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
<b>19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>							<b>16.695.427,61</b>
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							9.342.793,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							7.352.633,88
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-166.854,28
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
<b>20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>							<b>0,00</b>
<b>21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020</b>							<b>0,00</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
<b>22- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>26.708.540,16</b>	<b>26.250.197,16</b>	<b>2.925.282,50</b>	<b>11,14</b>	<b>2.564.682,93</b>	<b>9,77</b>	<b>0,00</b>
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	26.708.540,16	26.250.197,16	2.925.282,50	11,14	2.564.682,93	9,77	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.507.173,34	22.507.173,34	2.915.512,00	12,95	2.555.592,43	11,35	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.201.366,82	3.743.023,82	9.770,50	0,26	9.090,50	0,24	0,00
<b>23- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>135.316.806,42</b>	<b>134.616.366,42</b>	<b>21.805.241,89</b>	<b>16,20</b>	<b>15.467.211,96</b>	<b>11,49</b>	<b>0,00</b>
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	106.172.826,66	106.172.826,66	19.841.532,21	18,69	14.139.835,18	13,32	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	29.143.979,76	28.443.539,76	1.963.709,68	6,90	1.327.376,78	4,67	0,00
<b>24- ENSINO MÉDIO</b>	<b>196.000,00</b>	<b>196.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>25- ENSINO SUPERIOR</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>27- OUTRAS</b>	<b>17.529.952,85</b>	<b>17.624.952,85</b>	<b>1.499.143,13</b>	<b>8,51</b>	<b>817.248,97</b>	<b>4,64</b>	<b>0,00</b>
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>179.755.299,43</b>	<b>178.691.516,43</b>	<b>26.229.667,52</b>	<b>14,68</b>	<b>18.849.143,86</b>	<b>10,55</b>	<b>0,00</b>
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
<b>29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)</b>							<b>11.373.936,55</b>
<b>30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>							<b>9.838.917,78</b>
<b>31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>							<b>0,00</b>
<b>32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS</b>							<b>0,00</b>
<b>33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO<sup>4</sup></b>							<b>0,00</b>
<b>34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)</b>							<b>0,00</b>
<b>35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)<sup>5</sup></b>							<b>21.212.854,33</b>
<b>36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))<sup>6</sup></b>							<b>-3.180.959,44</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %<sup>6</sup> - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%<sup>5</sup></b>							<b>-6,08</b>
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							VALOR
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
<b>38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>	<b>6.009.722,90</b>	<b>7.073.505,90</b>	<b>1.954.935,90</b>	<b>27,64</b>	<b>280.043,60</b>	<b>3,96</b>	<b>0,00</b>
<b>40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)</b>	<b>6.009.722,90</b>	<b>7.073.505,90</b>	<b>1.954.935,90</b>	<b>27,64</b>	<b>280.043,60</b>	<b>3,96</b>	<b>0,00</b>
<b>43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)</b>	<b>185.765.022,33</b>	<b>185.765.022,33</b>	<b>28.184.603,42</b>	<b>15,17</b>	<b>19.129.187,46</b>	<b>10,30</b>	<b>0,00</b>
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>			<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>		<b>CANCELADO EM 2020 (j)</b>		
<b>44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>			<b>5.308.687,79</b>				<b>0,00</b>
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			5.288.477,36				0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			20.210,43				0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
<b>45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019</b>			<b>7.673.778,16</b>				<b>1.212.299,25</b>
<b>46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)</b>			<b>30.140.740,88</b>				<b>1.152.125,82</b>
<b>47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE</b>			<b>20.168.396,33</b>				<b>1.550.284,99</b>



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	12.708.400,00	12.726.400,00	2.127.642,12	16,72	1.154.886,10	9,07	502.753,52	3,95	0,00
Despesas Correntes	9.942.000,00	9.960.000,00	2.015.330,60	20,23	1.154.886,10	11,59	502.753,52	5,04	0,00
Despesas de Capital	2.766.400,00	2.766.400,00	112.311,52	4,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	156.735.982,00	156.010.982,00	40.924.019,44	26,23	36.981.772,30	23,70	35.095.930,61	22,50	0,00
Despesas Correntes	156.423.982,00	155.698.982,00	40.923.079,44	26,28	36.981.772,30	23,75	35.095.930,61	22,54	0,00
Despesas de Capital	312.000,00	312.000,00	940,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUporte Profilático e Terapêutico (XXXIV)</b>	2.987.000,00	2.987.000,00	274.309,14	9,18	120.345,89	4,03	8.395,33	0,28	0,00
Despesas Correntes	2.987.000,00	2.987.000,00	274.309,14	9,18	120.345,89	4,03	8.395,33	0,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	741.000,00	741.000,00	136.157,06	18,37	52.456,03	7,08	17.868,20	2,41	0,00
Despesas Correntes	741.000,00	741.000,00	136.157,06	18,37	52.456,03	7,08	17.868,20	2,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	173.362.382,00	172.655.382,00	43.462.127,76	25,17	38.309.430,32	22,19	35.624.947,66	20,63	0,00
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>									
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>	59.397.400,00	59.447.400,00	10.646.735,90	17,91	8.623.215,99	14,51	7.957.634,61	13,39	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b>	167.940.872,00	167.890.872,00	41.515.276,48	24,73	37.471.506,51	22,32	35.439.043,02	21,11	0,00
<b>SUporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)</b>	10.467.000,00	10.467.000,00	1.423.885,43	13,60	423.151,03	4,04	8.395,33	0,08	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>	753.000,00	753.000,00	136.157,06	18,08	52.456,03	6,97	17.868,20	2,37	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)</b>	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	238.758.272,00	238.758.272,00	53.722.054,95	22,50	46.570.323,56	19,51	43.422.941,16	18,19	0,00
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	238.758.272,00	238.758.272,00	53.722.054,95	22,50	46.570.323,56	19,51	43.422.941,16	18,19	0,00

FONTE: Gestor - Sistema de Contabilidade e Gestão Pública, Secretaria do Orçamento e Finanças, em 27/03/2020 às 09:30 h.

Nota: 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IVO FERREIRA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO OLÍMPIO DE MENEZES NETO  
SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR  
CONTROLADOR

MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES  
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2020 - BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO



RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	SEM MOVIMENTO		
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Gestor - Sistema de Contabilidade e Gestão Pública, Secretaria do Orçamento e Finanças, em 27/03/2020 às 09:40 h.

NOTA:

IVO FERREIRA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO OLÍMPIO DE MENEZES NETO  
SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR  
CONTROLADOR

MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES  
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2020 - BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	774.784.812,44
Previsão Atualizada	774.784.812,44
Receitas Realizadas	119.470.189,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

DESPESAS				
Dotação Inicial				774.784.812,44
Dotação Atualizada				779.938.268,97
Despesas Empenhadas				152.824.265,41
Despesas Liquidadas				102.205.595,91
Despesas Pagas				89.429.002,38
Superávit Orçamentário				17.264.593,46
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas				152.824.265,41
Despesas Liquidadas				102.205.595,91
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida				666.717.493,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				659.422.269,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				659.422.269,37
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				<b>Até o Bimestre</b>
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>				
	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>	
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.554.964,03	3.187.183,91	-124,74	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-55.588.199,57	3.662.567,07	-6,59	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	33.482.784,34	0,00	20.822.378,07	12.660.406,27
Poder Legislativo	33.468.164,34	0,00	20.808.608,07	12.659.556,27
Poder Judiciário	14.620,00	0,00	13.770,00	850,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	7.622.311,68	19.089,27	4.630.952,29	2.972.270,12
Poder Legislativo	7.530.558,61	19.089,27	4.540.051,63	2.971.417,71
Poder Judiciário	91.753,07	0,00	90.900,66	852,41
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>41.105.096,02</b>	<b>19.089,27</b>	<b>25.453.330,36</b>	<b>15.632.676,39</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>				
	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-3.180.959,44	25%	-6,08	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.342.793,73	60%	30,96	
Complementação da União ao FUNDEB	9.838.917,78	RS4.500.000,00	32,60	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>				
	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
<b>Plano Previdenciário</b>				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>Plano Financeiro</b>				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>				
	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.260.893,24	15%	15,79	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				
	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

FONTE: Gestor - Sistema de Contabilidade e Gestão Pública Secretária do Orçamento e Finanças em 27/03/2020 às 10:00 h.

NOTA:

IVO FERREIRA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR  
CONTROLADOR

PEDRO OLÍMPIO DE MENEZES NETO  
SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES  
CONTADORA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2020 - SAAE. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Edmundo Rodrigues Júnior. **CONTRATADA:** GONÇALVES - LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.776.846/0001-58, representado pelo Sr. Arquelau Gonçalves Lira Filho. **OBJETO:** Prestação de serviços de conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e reformas nas

edificações físicas dos prédios e equipamentos públicos vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 196/2019. **VALOR:** R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Elison Anderson Lopes Loiola - Gerente de Planejamento do SAAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de março de 2020. **DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Arquelau Gonçalves Lira Filho:** GONÇALVES - LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - Lucas Silva Aguiar. **PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.**